



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 1912 de 19 de janeiro de 2026.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
contribuição à Casa de Caridade de
Pirai – Hospital Flávio Leal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

, APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal, o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a título de contribuição, que deverá ser repassado em parcelas, de acordo com os repasses efetivados pelo Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cumprimento desta lei são oriundos da Resolução SES-RJ nº 3.867 de 09 de setembro de 2025.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, que será suplementado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 19 de janeiro de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL nº 07/2026 – Luiz Fernando de Souza

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br

Telefax: (24) 2411-9500